



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM\*/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

### INFORMAÇÃO Nº 3867566/2024

Senhora Coordenador, em exercício,

I. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação presencial, conforme detalhado a seguir.

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	015895/24-00.155	Encaminhado à DIPES:	30/7/2024
Justificativas:	3855561		
Requerente:	<b>Karine Andressa de Castro Novais</b>	Matrícula:	8799
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	SEAPO/COPAM/DIRAD
Chefia:	Bruno Sgaraboto	Cargo:	Coordenador de Patrimônio, Material e Serviços de Apoio

#### JUSTIFICATIVAS

"Governança, controle e gestão de riscos são temas correlatos e de fundamental importância para a Administração Pública e entidades que, de um modo geral, operem recursos considerados públicos. Para a grande maioria dos agentes envolvidos, há dúvidas sobre seu conteúdo e sobre como, de fato, o estudo desses temas poderá contribuir para o seu dia-a-dia e das suas organizações. Nesse contexto, o objetivo do evento é trazer aos agentes que se encontram nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, incluindo os controles internos de gestão, uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à sua atuação. Portanto, mais do que os aspectos teóricos necessários ao entendimento do assunto, o evento proporciona uma compreensão prática sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade das organizações públicas brasileiras."

#### RELEVÂNCIA

"A participação desta servidora no evento será de suma importância para o desenvolvimento de suas funções, tendo em vista ser Chefe da Seção de Apoio, e responsável pela contratação de serviços indispensáveis para o bom funcionamento do Tribunal.

Adquirir conhecimento na área de Contratações, no Gerenciamento de Riscos e principalmente na elaboração do PCA é relevante para efetivar um plano correto e assertivo de compras.

A Seção de Apoio hoje realiza compras para todas as copas do Tribunal, ENAJUM e DIDOC, totalizando uma quantidade aproximada de 150 itens. A título de exemplo, materiais de copa e cozinha, limpeza, mercearia, entre outros. Além de gerir contratos como Restaurante ( lanches e pequenos eventos), lavanderia e Buffet.

Importante salientar que adquirir conhecimento em Gestão de Riscos é ferramenta imprescindível para não comprometer os resultados e a integridade das contratações públicas. Identificar, avaliar e priorizar riscos relevantes possibilita a adoção de controles que mitigam a probabilidade do risco se concretizar ou, caso se concretize, reduzir o impacto.

A não capacitação no assunto trará notória dificuldade em executar as tarefas relacionadas a contratações públicas e implementações no Plano de Logística Sustentável.

O evento se caracteriza por trazer temas correlatos e de fundamental importância para a Administração Pública. Os temas abordados nesse Congresso contribuirão para o dia-a-dia das atividades desenvolvidas na Seção.

A capacitação neste assunto deve ser constante e a troca de experiências com pessoas de outros Órgãos Públicos também se mostra muito produtiva, diminuindo de forma significativa erros na contratação pública."

#### DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3851774		
Nome do evento:	<b>8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições</b>		
Instituição organizadora:	Instituto Negocios Publicos do Brasil ltda		
Local:	Foz do Iguaçu/PR		
Período de realização:	25 a 27 de novembro de 2024	Valor da Inscrição:	R\$ 5.890,00 (inscrição) R\$ 295,00 (desconto) <b>Valor total - R\$ 5.595,00 (proposta 3851777)</b>
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	<b>Não</b>		
Envolve gastos com diárias e passagens?	<b>Sim</b>		

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO**Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional **fora da sede no corrente ano?****NÃO**

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

**DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Inscrição de 1 servidora no **8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2024, em Foz de Iguaçu/PR

**Instituto Negocios Publicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$ 5.595,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.**

3. Segue em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões FGTS-CRF (3849490), Receita Federal (3849491), SICAF (3849492), TCU (3849493), TST (3849494), Receita Estadual/PR (3857698), Tributos Municipais (3857709).

4. O evento **possui relação com as atribuições da interessada** e sua justificativa para sua participação foi apresentada (3855561). Nesse sentido, esta Seção **sugere o deferimento** da solicitação de participação da servidora no **8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e encaminha o processo às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC para análise e parecer;
- GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

**CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS**

Chefe da Seção, em exercício

De acordo. Ao Senhor Diretor de Pessoal, em exercício  
Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

**DESPACHO**

1. De acordo com a informação, opino pelo **deferimento** da solicitação de participação do servidor no **8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à ASLIC, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise **acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas**.

Diretor de Pessoal. em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 06/08/2024, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE PESSOAL, em exercício**, em 06/08/2024, às 17:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3867566** e o código CRC **37F4DDF4**.

3867566v7